



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 19 de setembro de 2016, Nº 2525 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
Extrato de Contrato PP ARP Nº 101/2015 PMTF	1
Termo de Audiência	1
Portaria Nº 173/2016 SEMAT de 13/09/16	3

Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas

EXTRATO DE CONTRATO PP ARP Nº 101/2015 PMTF

PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 101/2015-PMTF. CONTRATANTE: C. M. A. COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - EPP. **CONTRATO Nº:** 2-937-2016. **VALOR:** R\$ 52.614,10. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais previstos no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, contratação de Sociedade Empresarial Especializada para aquisição de material de consumo (hidráulico, elétrico, pintura e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, deste Município, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Termo de Referência, pelas condições estabelecidas neste instrumento, oriundo do Pedido para Geração de Contrato nº 4681. **PRAZO:** A contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016. Teixeira de Freitas-BA, 16 de setembro de 2016.

José Henrique Gonsalves da Cruz
Secretario Municipal de
Infraestrutura e Transportes

TERMO DE ANUÊNCIA

Termo de Anuência que firma o Município de Teixeira de Freitas, representado por seu Prefeito, com o objetivo de anuir com os requisitos e com o fluxo do processo de habilitação da UPA 24h - Nova para recebimento de recursos financeiros de custeio mensal, nos termos do disposto na Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, e Parecer nº 01005/2016 / CONJUR-MS / CGU/AGU, da Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde.

Termo de Anuência que firma o Município de Teixeira de Freitas objetivo de anuir com os requisitos e com o fluxo do processo de habilitação da UPA 24h

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, inscrito no CNPJ sob n.º 138438960001-12, neste ato representado por seu Prefeito, João Bosco Bittencourt, Casado, portador da carteira de identidade nº 21.050.003- 47, expedida por SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 189.746.196-87, considerando o que dispõe a Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, subscreve o presente Termo de Anuência, que tem por objetivo manifestar concordância com os requisitos e com o fluxo do processo de habilitação da UPA 24 h - Nova para recebimento de recursos financeiros de custeio mensal, nos termos do disposto na Portaria nº 324, de 4 de março de 2013, e do Parecer nº 01005/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde.

O presente Termo de Anuência declara a concordância manifesta do Anuente para com a indispensabilidade de apresentação, por meio do Sistema de Apoio à Implementação de Política em Saúde - SAIPS da declaração de efetivo funcionamento da UPA 24h - Nova, incluindo-se a informação da data de início do funcionamento em conformidade com as regras definidas para UPA 24h - Nova; da declaração de equipamentos instalados na UPA 24h - Nova, nos termos da Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, das diretrizes e regras técnicas fixadas em Portaria específica da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde; da relação nominal de recursos humanos em atuação na UPA 24h; e do número de cadastro da unidade no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 19 de setembro de 2016, Nº 2525 | Caderno 1

Por meio deste instrumento o Anuente manifesta, ainda, a aquiescência expressa para com o fluxo do processo de habilitação da UPA 24 h - Nova para recebimento de recursos financeiros de custeio mensal, segundo o qual o gestor municipal encaminhará ofício ao Ministério da Saúde com solicitação de visita técnica na unidade pelo Ministério da Saúde, incumbido de emitir parecer técnico conclusivo, de analisar e de aprovar a documentação apresentada pelo gestor municipal, e de publicar a portaria específica de habilitação da UPA 24h - Nova para fins de torná-la apta ao recebimento do respectivo incentivo financeiro de custeio mensal. Será considerado termo inicial do pagamento de quaisquer valores correspondentes ao custeio mensal da UPA 24 h - Nova a data de publicação da portaria de habilitação da UPA 24h - Nova, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 30, no art. 36 e no art. 41 da Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, e com o entendimento esposado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde no Parecer nº 01005/2016 / CONJUR-MS / CGU/AGU, aprovado nos termos dos Despachos nº 53337/2016 / CONJUR-MS / CONJUR-MS / CGU / AGU e nº 54174/2016 / CONJUR-MS / CGU / AGU.

Este Termo de Anuência será publicado no Diário Oficial do Estado/Município ou em instrumento correlato, conforme legislação vigente.


E, por estar assim de acordo com as disposições deste, o Prefeito Municipal de Teixeira Freitas firma o presente Termo de Anuência,

Teixeira de Freitas, 13 de Setembro de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 19 de setembro de 2016, Nº 2525 | Caderno 1

		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Portaria SEMAT nº: 173/2016	Publicação no D. O. M.: 13/09/2016	Validade: 13/09/2018	Empresa/Nome: V. DOS SANTOS REIS PEREIRA - EPP
C.N.P.J./C.P.F.: 14.387.268/0001 – 32		Endereço: Fazenda São Judas Tadeu II – Córrego do Meio – Campinho Agua Vermelho – A 15 Km de Teixeira, de Freitas.	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal n.º 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual n.º 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual n.º 11.235, de 10/10/2008, com base na portaria DNPM n.º 144/2007, tendo em vista o que consta no Processo nº 006471/2016. RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (L.S), válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, à empresa V. DOS SANTOS REIS PEREIRA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 14.387.268/0001 – 32, com sede à Fazenda São Judas Tadeu II – Córrego do Meio – Campinho Agua Vermelho – A 15 Km de Teixeira, de Freitas, para extração de areia, atividade classificada conforme Decreto n.º 009, de 10 de abril de 2007 (Alterado pelo Decreto Municipal n.º 021 de 08 de julho de 2009), do município de Teixeira de Freitas/BA, na Divisão B: Mineração; Grupo B1: Minerais Utilizados na Construção Civil, Ornamentos e Outros; Atividade B1.1: Areias, Arenoso, Basalto, Caulim, Cascachos, Brita, Filitos, Gesso, Gnaisses, Metarenitos, Quartzito, Saibros e Xistos; Areia, com área de lavra de 9,86 hectares, referente ao Requerimento protocolado no DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) sob o nº 871.662/2015, entre as coordenadas LAT- 17°34'04.150"S – LON -39°39'13.390"W, no imóvel rural denominado Fazenda São Judas Tadeu II – Córrego do Meio – Campinho Agua Vermelho – A 15 Km de Teixeira, de Freitas, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e os seguintes condicionantes ambientais: I. Conservar a área de Reserva Legal, isolando a APP (Área de Preservação Permanente) obedecendo ao afastamento de 30 metros, impedindo a invasão animal, instalando cercas de arames e placas de proibição de caça e pesca. Prazo: 180 dias; II. Promover o enriquecimento paulatino da vegetação na Área de Preservação Permanente (APP), nos locais onde a mesma se encontra esparsa e a regeneração das matas ciliares, mediante a implantação de espécies nativas. Prazo: 180 dias; III. Minimizar a erosão do solo no leito das estradas vicinais e nos corredores de acesso mediante a reposição do solo devido a circulação de veículos no transporte da areia. Prazo: 180 dias; IV. Promover educação ambiental por meio de campanhas educativas junto à sociedade, e aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à conservação da flora e da fauna, com ênfase nas áreas de preservação permanente, disposição dos resíduos sólidos, contaminação do lençol freático, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual. Prazo: 180 dias; V. Comunicar de imediato à SEMAT qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de lavra; VI. Requerer previamente à SEMAT a competente Licença, no caso de alteração do projeto apresentado; VII. Cumprir rigorosamente as determinações previstas no PGR (Programa de Gerenciamento de riscos), PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas), efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; VIII. Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados, para que seja elaborado e apresentado parecer técnico ao Conselho de Meio Ambiente. Prazo: 180 dias. Art. 2º – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão desta Licença, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei N.º 9.605/98, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º – Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade; Art. 4º – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p> <p>Teixeira de Freitas, 13 de Setembro de 2016</p>			
V. DOS SANTOS REIS PEREIRA Secretário Municipal de Meio Ambiente Matrícula nº 25372		Valter Barbosa de Oliveira Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo	
15 / 09 / 16 PIMTE		Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 – Tel. (73) 3011-2777 – Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com	